

Política de Cancelamento

Ressalto que nos termos do art. 5º, § 1º do Decreto Federal 7962/13 - “Regulamenta a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre a contratação no comércio eletrônico.” – O consumidor poderá exercer seu direito de arrependimento **pela mesma ferramenta** utilizada na contratação, sem prejuízo de outros meios disponibilizados.

Art. 5º O fornecedor deve informar, de forma clara e ostensiva, os meios adequados e eficazes para o exercício do direito de arrependimento pelo consumidor.

§ 1º O consumidor poderá exercer seu direito de arrependimento pela mesma ferramenta utilizada para a contratação, sem prejuízo de outros meios disponibilizados.